

Registo

Alvará de Licença Especial de Ruído n.º 49/2024

S/7817/2024

Rogério Ribeiro, Vereador da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, no uso de competência própria

1. Faz saber que concede, nos termos do número 1 do artigo 27.º do RMR, de 05 de março de 2015, a Fábrica da Igreja Paroquial de Loureiro, número de identificação fiscal 501505016, uma **Licença Especial de Ruído** para o exercício de atividades ruidosas de carácter temporário, nomeadamente a realização das Festas Religiosas em Honra de N.ª Sr.ª da Esperança e do Divino Espírito Santo.
2. São as seguintes as especificações desta licença:
  - 2.1 **Local da festividade:** Rua Nossa Senhora da Esperança, com procissão por vários arruamentos, em Loureiro.
  - 2.2 **Prazo de validade da licença:** De 17 a 20 de maio de 2024.
  - 2.3 **Horário autorizado:** 17/05, das 15h às 24h; 18/05, das 24h às 01h e das 07h às 24h; 19/05, das 24h às 04h e das 07h às 20h, e 20/05, das 07h às 20h.
3. Cuidados a ter pelo titular desta licença, para efeitos de minorar o impacte negativo de ruído:
  - 3.1 Ter em atenção ao ruído produzido de forma a não causar incomodidade e zelar pela tranquilidade das habitações mais próximas, abstendo-se de emissões desproporcionalmente ruidosas;
  - 3.2 Sensibilizar / informar antecipadamente os vizinhos mais próximos da realização da festa e dos horários autorizados.
  - 3.3 Nos termos do artigo 28.º do RMR: - A fiscalização do horário autorizado deverá ser efetuada pela autoridade policial territorialmente competente, pelo que, foi dado conhecimento da emissão do presente alvará de LER de à Guarda Nacional Republicana do Posto Territorial de Oliveira de Azeméis;
    - Reorientação de fontes ruidosas (palco, colunas de som) na direção oposta das habitações ou outros recetores sensíveis na envolvente;
    - Recurso a equipamento de som (colunas) com projeção unidirecional;
    - Identificação e contacto permanente de um responsável pela atividade;
    - Em caso de denúncia, a autoridade policial poderá atuar e limitar a realização da atividade até às 24h.
4. A emissão do presente alvará de licença não desobriga o seu titular de tomar todas as medidas ao seu alcance, no sentido de minorar o impacte negativo do ruído, nem de acatar as ordens ou orientações das forças policiais.

Paços do Município, 07 de maio de 2024

Com os melhores cumprimentos

O Vereador do Pelouro de Ambiente

*Rogério Miguel Marques Ribeiro*  
*Assinatura Eletrónica Qualificada*  
*2024/05/07 17:03:39 +0100*

Em pagamento a GR N.º (sem emissão, devido à isenção do pagamento da taxa, por despacho, com ratificação em RC) no montante de (202,47) euros.